

# **A autonomia funcional, administrativa e financeira da Inspeção do Trabalho garantirá a presença do Estado no equilíbrio Capital/Trabalho**

*José Carlos Batista – Auditor-Fiscal do Trabalho no ES*

**Resumo:** Quando foi criado, em 1930, teve o Ministério do Trabalho um importante papel na estruturação do setor trabalhista.

Atualmente a pasta do Trabalho parece ser apenas um número dentre dezenas de outros ministérios brasileiros.

O poder executivo federal é administrado e composto pelos ministérios e secretarias, que atualmente somam quatro dezenas. Este número é considerado muito elevado para os padrões mundiais, estando o Brasil no topo de país com o maior quantitativo ministerial.

A Inspeção do Trabalho ainda está vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego. Este, como todos os demais ministérios, são comandados por detentores de cargos de confiança, que se alternam no poder, ao sabor do momento político-partidário oportuno.

Para garantir a presença do Estado na defesa do trabalhador urge que a inspeção do trabalho usufrua de autonomia funcional, administrativa e financeira.

**Palavras-chave:** 1. Ministério do Trabalho, 2. Inspeção do Trabalho, 3. Autonomia, 5. Funcional, 6. Administrativa; 7. Financeira

## **1. 1. Antecedentes históricos do Ministério do Trabalho no Brasil**

Voltemos no tempo.

No ano de 1918, criou-se o Departamento Nacional do Trabalho, que deveria ser um fórum de estudos e fiscalização, com a finalidade de se regulamentar a organização do trabalho, elaborando uma legislação trabalhista brasileira. O referido fórum não logrou o êxito pretendido, porém, o departamento figurou como núcleo do futuro Ministério do Trabalho.

Cinco anos mais tarde, por meio do Decreto nº. 16.027, de 30/04/1923, criou-se o Conselho Nacional do Trabalho, que tinha a finalidade de assessorar o governo em temas relacionados ao mundo do trabalho<sup>[i]</sup>.

Registros históricos<sup>[iii]</sup> dão conta de que em 1929 o Brasil sentia os efeitos da maior crise econômica internacional. De norte a sul do país, ocorria o fechamento de estabelecimentos industriais e comerciais. As demissões aconteciam em grande escala. Os salários foram reduzidos até o percentual de 40%. As greves eram uma constante. Suas principais reivindicações se constituíam no aumento salarial, no fim do desemprego e do subemprego. No Estado de São Paulo, por exemplo, mais de 30 fábricas foram fechadas e a massa de trabalhadores desempregados chegou ao número de 100.000.

No ano de 1930, a nação brasileira era palco de descontentamento e de grande instabilidade política. No campo, o preço da saca do café caiu de 200.000 réis para 21.000 réis, em decorrência do “*crash*” da bolsa de Nova York.

No Rio Grande do Sul, uma revolução liderada por Getúlio Vargas se rebelava contra o governo do presidente Washington Luiz. Esta revolução recebeu a adesão dos Estados de Minas Gerais e da Paraíba. Com o apoio dos chefes das forças armadas uma junta militar provisória destituiu o presidente e Getúlio Vargas tomou posse como chefe do Governo Provisório.

O Estado nascido em 1930 eclodiu a partir da crise das elites da República Velha. Os tenentes e os políticos gaúchos davam estrutura a um Estado forte e centralizador, com acentuada intervenção na área econômica e social.

Para organizar o Estado Nacional a partir de uma nova base e para zelar pelo cumprimento das novas disposições legais se tornou imprescindível a ampliação dos quadros dos servidores públicos. Foram criados o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e o Ministério da Educação e Saúde Pública. Naquela época o governo do Brasil passou a contar com a assessoria de dez ministérios, vez que já possuía oito: Ministério da Fazenda, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Ministério da Marinha, Ministério da Guerra, Ministério da Aeronáutica, Ministério da Agricultura e Ministério da Viação e Obras Públicas.

A importância estratégica do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para a política nacional se expressou pela regulamentação das relações entre o capital e o trabalho. Através dos serviços desta nova pasta o país iniciava a política do chamado pacto social, que se firmava através dos diálogos que passaram a ocorrer entre o capital e o trabalho, com a importante mediação do Estado.

Assim, o novo governo passou a ter importantes ações<sup>[iii]</sup> na esfera trabalhista e previdenciária: criou uma estrutura sindical baseada no sindicato único (Decreto nº. 19.770 de 1931), confirmada posteriormente pela Constituição de 1937 e pela Lei Sindical de 1939; estruturou as antigas Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto nº. 20.465 de 1931), transformadas em Institutos de Aposentadorias e Pensões, por categorias específicas, com âmbito nacional; regulamentou o trabalho feminino (Decreto nº. 21.471 de 1932), a jornada de oito horas para os comerciários (Decreto nº. 21.186 de 1932), estendida aos industriários (Decreto nº. 21.364 de 1932), criou a Carteira de Trabalho (1932), concedeu férias aos bancários (Decreto nº. 23.103 de 1932); criou as Comissões Mistas de Conciliação (Decreto nº. 21.369) e as Juntas de Conciliação e Julgamento (Decreto nº. 22.132), sendo que as primeiras se constituíam em órgãos conciliadores em ações coletivas trabalhistas e as segundas eram dirigidas às causas individuais, sendo ambas vinculadas ao Poder Executivo e controladas pelo Ministério do Trabalho. Funcionavam como instâncias conciliatórias e paritárias – expressas por meio da representação classista, através dos chamados vogais, que eram representantes dos empregados e dos empregadores. Referidas Juntas de Conciliação e Julgamento se constituíram no embrião da Justiça do Trabalho.

Segundo Ives Gandra Martins Filho<sup>[iv]</sup>, historicamente o Ministério Público do Trabalho se confunde com a Justiça do Trabalho, que surgiu no âmbito do Conselho Nacional do Trabalho. Neste Conselho passou a funcionar um Procurador-Geral e Procuradores Adjuntos, que emitiam pareceres nos processos de ordem trabalhista. Mais tarde, no ano de 1937, o estabelecimento de uma nova organização da Justiça do Trabalho criou o cargo de Procurador-Geral do Trabalho.

## 1. 2. O Poder Executivo federal e o Ministério do Trabalho

O poder executivo federal brasileiro possuía em dezembro de 2012 cerca de 1.072.653 servidores ativos civis e empregados nas estatais<sup>[v]</sup>. Desse total, 21.000 servidores são detentores de cargos de confiança - cargos para os quais não há necessidade de prestação de concurso público.

Esses servidores públicos federais desempenham suas atribuições nos ministérios, nas secretarias e nos órgãos que integram a máquina pública governamental:

- a) **Ministérios:** Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Cidades – Ciência, Tecnologia e Inovação – Comunicações – Cultura – Defesa – Desenvolvimento Agrário – Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Educação – Fazenda – Esporte – Integração Nacional – Justiça – Meio Ambiente – Minas e Energia – Pesca e Aquicultura – Planejamento, Orçamento e Gestão – Previdência Social – Relações Exteriores – Saúde – Trabalho e Emprego – Transportes – Turismo;
- b) **Secretarias com status de ministério:** Assuntos Estratégicos – Aviação Civil – Comunicação Social – Direitos Humanos – Micro e Pequena Empresa – Políticas de Promoção da Igualdade Racial – Políticas para as Mulheres – Portos – Geral da Presidência – Relações Institucionais;
- c) **Órgãos com status de ministério:** Advocacia-Geral da União – Banco Central – Controladoria-Geral da União – Gabinete de Segurança Nacional.

Em 1930 o Brasil possuía 10 ministérios, agora em 2013 o número quadruplicou.

A Inspeção do Trabalho continua inserida no Ministério do Trabalho e Emprego, na contramão daquilo que ocorreu com a justiça do trabalho e com o ministério público do trabalho, valendo lembrar que estes dois órgãos se originaram e praticaram as suas primeiras atividades no seio do Ministério do Trabalho, porém, com o passar do tempo adquiriram autonomia funcional, administrativa e financeira.

Parece que atualmente o Ministério do Trabalho não está sendo contemplado com o mesmo valor e a mesma relevância que lhe fora atribuída naquela época em que a pasta foi criada (1930).

Parece que a questão do trabalho não tem a menor importância em face do capital.

Numa análise da realidade contemporânea, através da obra *Civilização Planetária – Desafios à Sociedade e ao Cristianismo*, o Filósofo Leonardo Boff assevera que nessa nova natureza do progresso tecnológico a base não é mais o trabalho, mas a comunicação e a informatização:

*“A lógica desse tipo de desenvolvimento informacional prolonga a perversidade da lógica presente no modelo capitalista de desenvolvimento: o primado do quantitativo sobre o qualitativo, o privilégio do capital e dos meios novos de produção sobre a pessoa humana trabalhadora; a predominância do material sobre o humanístico, sobre o ético e sobre o espiritual.”*<sup>[vii]</sup>

## 1. 3. A Inspeção do Trabalho brasileira rumo à autonomia funcional, administrativa e financeira

No ano de 1891 foi instituída a inspeção do trabalho brasileira. A base legal emanava do Decreto 1.313.

Meio século se passou e em meados de 1943 a edição da Consolidação das Leis do Trabalho institucionalizou a Inspeção do Trabalho como atividade administrativa da esfera federal.

Em 15 de março de 1965, foi expedido o Decreto nº 55.841, que aprovou o RIT - Regulamento da Inspeção do Trabalho.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, ficou grafada a competência da União Federal para *“organizar, manter e executar a inspeção do trabalho”*.

No ano de 2002, o RIT - Regulamento da Inspeção do Trabalho foi aprimorado, por meio da publicação do Decreto nº 4.552, de 30 de dezembro de 2002.

Na atualidade, a Inspeção do Trabalho ainda está vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego. Nesta pasta, a Secretaria de Inspeção do Trabalho a gerencia e a integra, para que desempenhe suas atribuições em todo território nacional, através de seus auditores fiscais do trabalho.

A inspeção do trabalho amarga com a falta de estrutura física para o desempenho de suas atribuições. Além disso, o pequeno quantitativo de Auditores--Fiscais do Trabalho, espalhados pelo território nacional, tem que se desdobrar para atender às demandas trabalhistas originárias de um país de dimensões continentais, que está em desenvolvimento.

A Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho deram os seus primeiros passos dentro da estrutura do Conselho Nacional do Trabalho, nos idos de 1923. Porém, com o passar do tempo, ambas as instituições conquistaram autonomia funcional, administrativa e financeira e se constituíram em órgãos independentes e autônomos.

O artigo 99, da Constituição Federal, estabelece:

*“Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada a autonomia administrativa e financeira.”*

Os parágrafos 2º e 3º, do artigo 127, da Constituição Federal, prescrevem:

*“Art. 127...*

*§ 2º. Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa.*

*§ 3º. O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária.”*

Está em trâmite no congresso nacional a Proposta de Emenda Constitucional – PEC 186 de 2007.

Ela acrescenta os parágrafos 13 e 14 ao artigo 37, da Constituição Federal, da seguinte forma:

*“§ 13 – Lei complementar estabelecerá as normas gerais aplicáveis à Administração Tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispondo*

*inclusive sobre direitos, deveres, garantias e prerrogativas dos cargos de sua carreira específica, mencionada no inciso XXII deste artigo.*

*§ 14 - Às Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são asseguradas autonomia administrativa, financeira e funcional, e as iniciativas de suas propostas orçamentárias dentro dos limites estabelecidos na Lei de diretrizes orçamentárias.”*

A Justificativa desta emenda está contida nos argumentos do seu autor, Deputado Décio Lima:

*“Conforme a Emenda Constitucional nº 42/2003, as Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, são atividades essenciais ao funcionamento do Estado e serão exercidas por servidores especiais.*

*Por se tratar de uma economia complexa e de proporções continentais, as Administrações Tributárias dos diversos entes que compõem a nossa Federação necessitam de normas gerais que possibilitem uma identidade nacional de seus servidores, respeitadas as competências específicas, dotando-lhes da unicidade de direitos, deveres, garantias e prerrogativas.*

*A presente proposta busca, ainda, introduzir importantes avanços às Administrações Tributárias, dotando-as de autonomia funcional, administrativa e orçamentária, expressas na capacidade de definir suas próprias políticas, organizar seus próprios serviços, dispor dos próprios recursos e estabelecer suas propostas orçamentárias.*

*A aprovação desta proposta irá promover uma visão integrada do Fisco brasileiro, assegurando, ainda, os direitos do cidadão, dotando os serviços prestados pelas Administrações Tributárias de qualidade, eficácia e justiça fiscal.”*

---

[i] Conforme relatos registrados na obra Ministério do Trabalho: uma História Viva e Contada, p. 17 a 26.

[ii] Os dados aqui registrados foram extraídos da obra Nosso Século – Brasil - 1930/1947 – A Era de Vargas, 1ª parte, pp. 7-11 e 104-108.

[iii] Conforme disposições contidas em <<http://www.trt3.jus.br/escola/memoria/historico.htm>> acesso em 26.07.2013.

[iv] <http://www.prt23.mpt.gov.br/sqa/sitiolnternet/conteudo/Conteudo.seam?noticiald=3183&cid=5>

[v] Conforme dados contidos no Boletim Estatístico de Pessoal da Secretaria de Gestão Pública – SEGEP do Ministério do Planejamento, Edição de janeiro de 2013, p. 100, disponível em <[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/servidor/publicacoes/bol-etim-estatistico-pessoal/2013/Bol201\\_Jan2013.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/servidor/publicacoes/bol-etim-estatistico-pessoal/2013/Bol201_Jan2013.pdf)> acesso em 26.07.2013.

[vi] Na obra *Civilização Planetária – Desafios à Sociedade e ao Cristianismo*, Leonardo Boff, pp. 17-18, faz uma análise da questão do trabalho nesta época em que estamos vivendo:

“Estamos, portanto, diante de uma nova natureza do desenvolvimento técnico, originando uma nova natureza da relação social. A base não é mais o trabalho, mas a comunicação e a informatização.

Outro elemento compõe a nova civilização, a imagem, fruto da informatização. Observador atento das mudanças mundiais, o teólogo da libertação, vivendo no Brasil, José Comblin escreveu com acerto: ‘na atualidade está se formando outra concepção de vida: o papel da pessoa na sociedade, ou melhor dito, no espetáculo da sociedade, é mais importante do que o trabalho. Por isso as atividades sociais, de representação, de diversão, de espetáculo são as mais importantes. Para um empresário, mais importante do que o trabalho são as entrevistas dadas à imprensa e à TV. O trabalho é o meio de acesso a um certo status social, uma figuração. Não vale pelo trabalho, mas pela figuração que permite. No trabalho o que importa não é a produção, mas o prestígio que confere, a iluminação que dá ao sujeito na sociedade’ (“Sinais dos tempos no final do século XX”. In: *Vários, vida, clamor e esperança*, Loyola, São Paulo, 1992, PP. 31-41).

Nesta sociedade em mutação, a realização de si mesmo constitui a preocupação principal; nem sempre esta realização passa pelo trabalho.”

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIGNAMI, Renato. *A Inspeção do Trabalho no Brasil – Procedimentos Especiais para a Ação Fiscal*. São Paulo: LTr, 2007.

BOFF, Leonardo. *Civilização Planetária – Desafios à Sociedade e ao Cristianismo*. Rio de Janeiro: Sextante, 2003.

CASTRO GOMES, Angela de. *Ministério do Trabalho: uma História Viva e Contada*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2007.

NOSSO SÉCULO – BRASIL. 1930/1945 (I) A Era de Vargas. 1ª parte. vol. 5, São Paulo: Abril Cultural e Círculo do Livro, 1985.

“Sites” consultados:

<<http://www.prt23.mpt.gov.br/sqa/sitiointernet/conteudo/Conteudo.seam?noticiald=3183&cid=5>> acesso em 26.07.2013.

<<http://www.anpt.org.br/site/download/revista-mpt-13.pdf>> acesso em 26.07.2013.

<[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/servidor/publicacoes/bol-etim-estatistico-pessoal/2013/Bol201\\_Jan2013.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/servidor/publicacoes/bol-etim-estatistico-pessoal/2013/Bol201_Jan2013.pdf)> acesso em 26.07.2012.

<[http://pt.wikipedia.org/wiki/Minist%C3%A9rios\\_do\\_Brasil](http://pt.wikipedia.org/wiki/Minist%C3%A9rios_do_Brasil)> acesso em 26.07.2013

<<http://portal.mte.gov.br/institucional/a-historia-do-mte/>> acesso em 26.07.2013.

<<http://www.trt3.jus.br/escola/memoria/historico.htm>> acesso em 26.07.2013.

<<http://veja.abril.com.br/tema/ministros-de-dilma>> acesso em 26.07.2013

<<http://www2.planalto.gov.br/presidencia/ministros/ministerios>> acesso em 26.07.2013

<<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=375821>  
> acesso em 02.08.2013